



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Prof.ª Marlene
Cerqueira de Oliveira,
S/N, Bairro Prisco Viana,
Caetité/BA

Telefone



(77) 3454-8000

Horário



Segunda a
Sexta-feira, das
07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018

CONTRATOS

DISTRATO AO CONTRATO DE Nº 194/2018 - INEXIGIBILIDADE 001/2018 - TELEMAR NORTE LESTE S/A

DISTRATO AO CONTRATO DE Nº 257/2018 - INEXIGIBILIDADE 016/2018 - OI MÓVEL S.A – EM CONSÓRCIO COM A TELEMAR NORTE LESTE S.A

ATOS ADMINISTRATIVOS

ERRATA - EDITAL DA CONCORRÊNCIA 002/2018

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, após examinar a proposta apresentada pela empresa participante da Licitação, em forma de Pregão Presencial e tendo em vistas os lances, as negociações e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR a aquisição de recargas de oxigênio medicinal para manutenção das demandas da Secretaria de Saúde do município de Caetité - Bahia, na qual fora vencedora a empresa MALHEIROS AUTO TINTAS LTDA inscrito no CNPJ: 02.247.481/0001-60, vencedora em todos os itens com valor total de R\$ 93.550,00 (noventa e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

Caetité - Ba, 06 de julho de 2018.

Suzete Izabel Pereira
Pregoeira Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018**

Atendendo a decisão da Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caetité, Estado da Bahia, referente ao Pregão Presencial nº 039/2018, fica homologada a adjudicação feita à empresa: MALHEIROS AUTO TINTAS LTDA inscrito no CNPJ: 02.247.481/0001-60, vencedora em todos os itens com valor de R\$ 93.550,00 (noventa e três mil, quinhentos e cinquenta reais), para a aquisição de recargas de oxigênio medicinal para manutenção das demandas da Secretaria de Saúde do município de Caetité - Bahia.

Autorizo, portanto, a aquisição de oxigênio que trata a presente licitação.

Caetité - Ba, 06 de julho de 2018.

Aldo Ricardo Cardoso Gondim
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018

A PREGOEIRA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CAETITÉ, após examinar a proposta apresentada pela empresa participante da Licitação, em forma de Pregão Presencial e tendo em vistas os lances, as negociações e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR o Controle de qualidade e levantamento radiométrico com manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de raios-x, processadora automática e aparelho raios-x odontológico 70E, na UPA e no Centro de Atendimento Especializado de Caetité, na qual fora vencedora a empresa D M IMAGEM – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 16.656.144/0001-30, vencedora em todos os itens com o valor total de R\$ 19.450,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Caetité - Ba, 06 de julho de 2018.

SUZETE IZABEL PEREIRA
(Pregoeira Municipal)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018

Atendendo a decisão da Pregoeira Municipal da Prefeitura de Caetité, Estado da Bahia, referente ao Pregão Presencial nº 040/2018, fica homologada a adjudicação feita à empresa: D M IMAGEM – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 16.656.144/0001-30, vencedora em todos os itens com o valor total de R\$ 19.450,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais), para o Controle de qualidade e levantamento radiométrico com manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de raios-x, processadora automática e aparelho raios-x odontológico 70E, na UPA e no Centro de Atendimento Especializado de Caetité.

Autorizo, portanto, o objeto que trata a presente licitação.

Caetité - Ba, 06 de julho de 2018.

Aldo Ricardo Cardoso Gondim
Prefeito Municipal

CONTRATOS**DISTRATO AO CONTRATO DE Nº 194/2018
INEXIGIBILIDADE 001/2018**

DISTRATANTE: PREFEITURA DE CAETITE – BAHIA, pessoa jurídica de direito interno público, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.811.476/0001-54**, com sede na Praça Avenida Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira s/n – Centro Administrativo – Bairro Prisco Viana - Caetité-Bahia, aqui representada pelo Sr. Aldo Ricardo Cardoso Gondim - Prefeito, residente e domiciliado a Rua Prof.ª Helena Lima, 250 centro, portador da Carteira de Identidade nº. 5.856.904 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF nº. 615.423.775-87, **DISTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ nº 33.000.118/0001-79**, situada na Rua do Lavradio – 2º andar – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20230-070. Resolvem as partes acima identificadas, celebrar o presente distrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula Primeira – As partes acima identificadas resolvem, em comum acordo, nesta data, embasado na Lei Federal nº 8.666/93, rescindir de pleno direito o Contrato de Prestação de Serviços nº 194/2018, referente ao Processo de Licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE 001/2018.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula Segunda – As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato de Prestação de Serviços nº 194/2018, firmado entre as mesmas.

Cláusula Terceira – Todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 194/2018 de que trata este instrumento restam, desde já, distratadas.

Cláusula Quarta – Dão total e irrestrita quitação, sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula Quinta – Assim, resta vedado às partes pleitear judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços n. 194/2018 ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Sexta – O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 05 de Julho de 2018.

Cláusula Sétima – Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

DO FORO

Cláusula Oitava – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Caetité – Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Caetité – Ba, 05 de Julho de 2018.

PREFEITURA DE CAETITÉ
ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
DISTRATANTE

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ nº 33.000.118/0001-79
DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

**DISTRATO AO CONTRATO DE Nº 257/2018
INEXIGIBILIDADE 016/2018**

DISTRATANTE: PREFEITURA DE CAETITE – BAHIA, pessoa jurídica de direito interno público, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.811.476/0001-54**, com sede na Praça Avenida Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira s/n – Centro Administrativo – Bairro Prisco Viana - Caetité-Bahia, aqui representada pelo Sr. Aldo Ricardo Cardoso Gondim - Prefeito, residente e domiciliado a Rua Prof.ª Helena Lima, 250 centro, portador da Carteira de Identidade nº. 5.856.904 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF nº. 615.423.775-87, **DISTRATADA: OI MÓVEL S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** - pessoa jurídica de direito privado, sito à St Setor Comercial Norte, quadra 03, Bl. A, s/n, Complemento, Andar Térreo-Parte 2 Ed. Estação Tel. Centro Norte, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11, **em consórcio com a TELEMAR Norte Leste S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79**, situada na Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro- RJ. Resolvem as partes acima identificadas, celebrar o presente distrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula Primeira – *As partes acima identificadas resolvem, em comum acordo, nesta data, embasado na Lei Federal nº 8.666/93, rescindir de pleno direito o Contrato de Prestação de Serviços n.º 257/2018, referente ao Processo de Licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE 016/2018.*

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula Segunda – As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato de Prestação de Serviços n.º 257/2018, firmado entre as mesmas.

Cláusula Terceira – Todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 257/2018 de que trata este instrumento restam, desde já, distratadas.

Cláusula Quarta – Dão total e irrestrita quitação, sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula Quinta – Assim, resta vedado às partes pleitear judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços n. 257/2018 ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Sexta – O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 05 de Julho de 2018.

Cláusula Sétima – Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

DO FORO

Cláusula Oitava – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Caetité – Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Caetité – Ba, 05 de Julho de 2018.

PREFEITURA DE CAETITÉ
ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
DISTRATANTE

OI MÓVEL S.A – em Consórcio com a TELEMAR Norte Leste S.A
CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79
DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

ATOS ADMINISTRATIVOS

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Caetité, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna pública a retificação do item 7.3.3.3 do Edital da Concorrência 002/2018.

Onde lê-se:

7.3.3. Qualificação Técnica. Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem no envelope nº 1:

7.3.3.1. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essenciais para a execução contratual, a seguir discriminadas, que deverá ser apresentada no envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.3.3.2. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.3.3.3. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável;

7.3.3.3.1. A visita técnica não é obrigatória, (Acórdão TCU-234/2015). Todavia as proponentes que não realizarem a visita técnica deverá emitir Declaração em formulário próprio de desistência assinado pelo sócio administrador com firma reconhecida em cartório, que deverá está inserido no envelope nº 01 Habilitação, como pena de desclassificação que não apresentar. As proponentes que optarem em realizar a Visita Técnica nos locais onde serão realizadas as obras de reforma e ampliação do Hospital, será através de um de seus sócios devidamente comprovado, ou por engenheiro civil devidamente credenciado mediante apresentação de (instrumento de credenciamento e ou procuração), com o devido reconhecimento de firma do outorgante, para o devido fim, a qual será feita até às 11h (local) do dia 20/07/2018, devendo o interessado ou seu representante legal comparecer junto a Secretaria de Serviços Público - Sala Técnica (Av. Prof.^a Marlene Cerqueira de Oliveira s/n – Centro Administrativo – Bairro Prisco Viana - Caetité-Ba) para designação de servidor para acompanhá-los. Após a vistoria os representantes deverão retornar a Secretaria de Serviços Públicos até às 17h do dia 20/07/2018 para emissão do Termo de Vistoria, que será assinado conjuntamente com o Servidor acompanhante e o credenciado.

7.3.3.3.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.”

Leia-se:

“7.3.3 Qualificação Técnica”. Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem no envelope nº 1:

7.3.3.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

7.3.3.1.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

7.3.3.1.2 Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.3.1.3 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.3.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativos à execução dos serviços, conforme especificado no anexo III deste instrumento convocatório.

7.3.3.2.1 Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, o licitante como empresa contratada.

7.3.3.3 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

7.3.3.3.1 Caso o licitante seja cooperativa, os membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.3.4 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

7.3.3.5 Alvará de funcionamento expedida na sede do licitante;

7.3.3.6 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável;

7.3.3.6.1 A visita técnica não é obrigatória, (Acórdão TCU-234/2015). Todavia as proponentes que não realizarem a visita técnica deverá emitir Declaração em formulário próprio de desistência assinado pelo sócio administrador com firma reconhecida em cartório, que deverá está inserido no envelope nº 01 Habilitação, como pena de desclassificação que não apresentar. As proponentes que optarem em realizar a Visita Técnica nos locais onde serão realizadas as obras de reforma e ampliação do Hospital, será através de um de seus sócios devidamente comprovado, ou por engenheiro civil devidamente credenciado mediante apresentação de (instrumento de credenciamento e ou procuração), com o devido reconhecimento de firma do outorgante, para o devido fim, a qual será feita até às 11h (local) do dia 20/07/2018, devendo o interessado ou seu representante legal comparecer junto a Secretaria de Serviços Público - Sala Técnica (Av. Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira s/n – Centro Administrativo – Bairro Prisco Viana - Caetité-Ba) para designação de servidor para acompanhá-los. Após a vistoria os representantes deverão retornar a Secretaria de Serviços Públicos até às 17h do dia 20/07/2018 para emissão do Termo de Vistoria, que será assinado conjuntamente com o Servidor acompanhante e o credenciado;

7.3.3.6.2 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.”

CAETITÉ – BA, 13 de julho de 2018.

Solange Souza Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2BB4-ACB4-4F46-7943> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2BB4-ACB4-4F46-7943



Hash do Documento

FBE62CF9E0935DDDA84E887189AC657078AD348CB6B03AEFC05BBF2E4F5BAD60

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/07/2018 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 16/07/2018 16:49 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25